

Chã Grande/PE, 17 de abril de 2026.

Ofício PGM nº 056/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 006/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 006/2026, que "Autoriza a reversão de imóvel recebido em doação por perda de finalidade e dá outras providências", acompanhado de sua respectiva Mensagem Justificativa.

A proposição, robustecida por Laudo Técnico de Avaliação, visa formalizar a reversão de um imóvel que não cumpriu sua finalidade pública e autorizar sua subsequente doação aos doadores originários. Trata-se de medida de justiça, eficiência administrativa e de adequação à função social da propriedade.

Considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, reitero a solicitação para que a análise do referido Projeto de Lei seja realizada em **regime de urgência**.

Na certeza de poder contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Assinado de forma digital por SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Dados: 2026.04.17 14:05:23 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 006/2026, que dispõe sobre a reversão de bem imóvel ao patrimônio municipal e autoriza sua subsequente doação aos doadores originários.

O imóvel em questão, objeto da matrícula nº 15.399, foi doado ao Município em 27 de dezembro de 2001 pelo Sr. Luiz Gonzaga da Silva e sua esposa, Sra. Eliza Gomes da Silva. Contudo, desde sua incorporação ao patrimônio público, o terreno permaneceu sem qualquer destinação ou uso, não cumprindo a finalidade pública que motivou o ato de liberalidade.

A manutenção de um bem ocioso contraria o princípio da eficiência (Art. 37, CRFB) e a função social da propriedade (Art. 5º, XXIII, CRFB). Diante disso, a medida juridicamente adequada é a reversão do bem ao patrimônio municipal por perda de finalidade, instituto amplamente reconhecido na jurisprudência pátria quando o Poder Público não cumpre o encargo associado à doação.

Uma vez revertido o bem, a presente lei visa autorizar sua alienação, por meio de doação, aos doadores originários. Esta segunda etapa do ato se justifica pelo claro **interesse público** em:

1. **Justiça e Moralidade:** Corrigir a situação, devolvendo o imóvel a quem de boa-fé o doou ao Município na expectativa de um uso público que nunca ocorreu.
2. **Eficiência Administrativa:** Evitar os custos e a burocracia de um processo licitatório (leilão) para um terreno de baixo valor de mercado e de interesse específico.
3. **Celeridade:** Garantir, de forma imediata e sem custos ao erário, que a propriedade cumpra sua função social nas mãos de quem pode lhe dar uma destinação produtiva.

Para cumprir todos os requisitos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) para a alienação de bens públicos, foi elaborado o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis anexo, datado de 24 de fevereiro de 2026, que atribuiu ao terreno, que não possui benfeitorias, o valor de mercado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dessa forma, a presente proposição legislativa é o instrumento indispensável para conferir total legalidade e legitimidade ao ato, seguindo todos os ritos exigidos pela boa administração pública.

Diante do exposto, e com a certeza de que esta medida representa a solução mais justa e eficiente para o caso, contamos com o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.


Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504

Assinado de forma digital por
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Dados: 2026.04.17 14:05:52 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Aprovado em única Discursão
Em 11 de 05 de 26

PRESIDENTE

AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PERDA DE FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (URGÊNCIA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio do Município de Chã Grande-PE, por perda da finalidade, do imóvel recebido em doação de Luiz Gonzaga da Silva e Eliza Gomes da Silva, consistente em um terreno com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), desmembrado do Sítio Boa Vista, neste município, objeto da matrícula nº 15.399 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Gravatá-PE, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação datado de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a proceder a subsequente doação do imóvel descrito no Art. 1º aos seus doadores originários, Sr. Luiz Gonzaga da Silva, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 065.***.***-72, e sua esposa, Sra. Eliza Gomes da Silva, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 329.***.***-87.

Art. 3º. A doação autorizada por esta Lei será formalizada por meio de escritura pública, correndo todas as despesas com a transferência, incluindo tributos e emolumentos cartorários, por conta exclusiva dos donatários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504
Assinado de forma digital por SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Dados: 2026.04.17 14:06:12 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito



Validate this document here

Cartório do 1º Ofício

Serviços Registral e Notarial

CNPJ nº. 11.512.449/0001-55

Rua Pe. Joaquim Cavalcanti, 192 - Centro - CEP. 55641-150 - Gravatá - PE

Telefax: 0xx81-3533. 0456

Madalena Medeiros do Nascimento

Tabeliã e Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido, que do arquivo deste Cartório de Registro de Imóveis, a meu cargo consta no livro **2-B13**, e do mesmo às fls. **186**, a matrícula sob o nº. **15399**, datada de **27.12.2001**, com o seguinte teor: "**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - DESMEMBRAMENTO** - Parte de porção maior do Sítio Boa Vista, do município de Chã Grande-PE, medindo 20,00 m x 20,00 m, com benfeitorias e se limitando ao norte, sul, nascente e poente, com o remanescente do qual foi desmembrado. **PROPRIETÁRIO(s)** - Luiz Gonzaga da Silva, CPF nº. 065886544-72, CI nº. 2421372, SSP-PE e s/m Eliza Gomes da Silva, CPF nº. 329730394-87 e CI nº. 2421372, SSP-PE, brasileiros, casados, agricultores, residentes em Chã Grande-PE. **TÍTULO DE DOMÍNIO** - R - 1 - M - 15398, fls. 185, deste livro 2-B13, datado de 27.12.2001. ". *Certifico mais que à margem da referida matrícula consta(m) o(s) seguinte(s) lançamento(s)* - R - 1 - M - 15399 (DOAÇÃO) - Datado de 28.12.2001 Adquirente - Município de Chã Grande-PE, CGC nº. 11049806/0001-90, representado pelo atual prefeito Daniel Alves Lima, brasileiro, casado, CPF nº. 141881394-04 e CI nº. 141508, SSP-PE - **DOADORES** - Luiz Gonzaga da Silva e sua esposa. Título de Transmissão - Escritura pública de doação gratuita, em notas deste cartório, livro 355, fls. 166v, datada de 27.12.2001. **O referido é verdade.** Dou fé. Gravatá, **24 de fevereiro de 2026 / 14 : 26**. Conferida por _____.

Madalena Medeiros do Nascimento

Tabeliã e Oficial

Assinado Digitalmente

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3K5C4-L8DBV-5BYRV-FLLKZ>

9.089.180,068 m com azimute $328^{\circ} 04' 13,71''$ e distância de 85,83 m até o vértice **V-5**, definido pelas coordenadas E: 228.251,199 m e N: 9.089.252,908 m com azimute $332^{\circ} 35' 20,25''$ e distância de 47,28 m até o vértice **V-6**, definido pelas coordenadas E: 228.229,432 m e N: 9.089.294,881 m com azimute $329^{\circ} 23' 19,36''$ e distância de 8,25 m até o vértice **V-7**, definido pelas coordenadas E: 228.225,230 m e N: 9.089.301,983 m com azimute $320^{\circ} 47' 58,66''$ e distância de 263,52 m até o vértice **V-8**, definido pelas coordenadas E: 228.058,679 m e N: 9.089.506,192 m com azimute $48^{\circ} 11' 09,67''$ e distância de 115,82 m até o vértice **V-1**. Excluindo a seguinte área: "partindo do vértice **VI-1**, de coordenada E= 228.236,715 m e N= 9.089.206,384 m, situado no encontro das linhas limite Norte da propriedade, visa-se um azimute de $138^{\circ} 51' 35,73''$ com uma distância de 20,00m, até encontrar o vértice **VI-2**, definido pelas coordenadas E= 228.339,867 m e N= 9.089.191,328 m com azimute $228^{\circ} 51' 35,73''$ e distância de 20,00m até o vértice **VI-3**, definido pelas coordenadas E= 228.324,805 m e N= 9.089.178,170 m com azimute $318^{\circ} 51' 35,73''$ e distância de 20,00m até o vértice **VI-4**, definido pelas coordenadas E= 228.311,647 m e N= 9.089.193,232 m com azimute $48^{\circ} 51' 35,73''$ e distância de 20,00m até o vértice **VI-1**, fechando um polígono regular abrangendo uma área de $400,00\text{m}^2$ (Quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m (oitenta metros)". Logo fechando um polígono irregular abrangendo uma área de $59.600,00\text{m}^2$ (Cinquenta e nove mil e seiscentos metros quadrados) e um perímetro de **1.349,08 m** (um mil e trezentos e quarenta e nove metros e oito centímetros).

5.1.2 Confrontantes

Confronta-se, do vértice V-1 ao vértice V-2, com a Rodovia PE-071; do vértice V-2 ao vértice V-3, com Estrada Vicinal; do vértice V-3 ao vértice V-8 com Terras do Condomínio Nossa Senhora de Guadalupe; finalmente do vértice V-8 ao vértice V-1 com Terras do Loteamento Jardim América. E confronta-se, do vértice VI-1 ao vértice VI-2, com Terras da Prefeitura de Chã Grande (Parte de Porção Maior do Sítio Boa Vista (Desmembrado)); do vértice VI-2 ao vértice VI-3, com Terras da Prefeitura de Chã Grande (Parte de Porção Maior do Sítio Boa Vista (Desmembrado)); do vértice VI-3 ao vértice VI-4, com Terras da Prefeitura de Chã Grande (Parte de Porção Maior do Sítio Boa Vista (Desmembrado)); finalmente do vértice VI-4 ao vértice VI-5, com Terras da Prefeitura de Chã Grande (Parte de Porção Maior do Sítio Boa Vista (Desmembrado)).

5.2 PARTE DE PORÇÃO MAIOR DO SÍTIO BOA VISTA - DESMEMBRADO

5.2.1 Descrição da poligonal

Partindo do vértice **VI-1**, de coordenada E= 228.236,715 m e N= 9.089.206,384 m, situado no encontro das linhas limite Norte da propriedade, visa-se um azimute de 138°51'35,73" com uma distância de 20,00m, até encontrar o vértice **VI-2**, definido pelas coordenadas E= 228.339,867 m e N= 9.089.191,328 m com azimute 228° 51' 35,73" e distância de 20,00m até o vértice **VI-3**, definido pelas coordenadas E= 228.324,805 m e N= 9.089.178,170 m com azimute 318° 51' 35,73" e distância de 20,00m até o vértice **VI-4**, definido pelas coordenadas E= 228.311,647 m e N= 9.089.193,232 m com azimute 48° 51' 35,73" e distância de 20,00m até o vértice **VI-1**, fechando um polígono regular abrangendo uma área de **400,00m²** (Quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de **80,00 m** (oitenta metros).

5.2.2 Confrontantes

Confronta-se, do vértice VI-1 ao vértice VI-2, com Terras de Luiz Gonzaga da Silva (Parte de Terras no Lugar Sítio Boa Vista (Remanescente)); do vértice VI-2 ao vértice VI-3, com Terras de Luiz Gonzaga da Silva (Parte de Terras no Lugar Sítio Boa Vista (Remanescente)); do vértice VI-3 ao vértice VI-4, com Terras de Luiz Gonzaga da Silva (Parte de Terras no Lugar Sítio Boa Vista (Remanescente)); finalmente do vértice VI-4 ao vértice VI-5, com Terras de Luiz Gonzaga da Silva (Parte de Terras no Lugar Sítio Boa Vista (Remanescente)).

5.3 PARTE DE TERRAS NO LUGAR SÍTIO BOA VISTA - REMEMBRADO

5.3.1 Descrição da poligonal

Partindo do vértice **V-1**, de coordenada E= 228.144,998 m e N= 9.089.583,408 m, situado no encontro das linhas limite Norte da propriedade, visa-se um azimute de 142°14'15" com uma distância de 517,93m, até encontrar o vértice **V-2**, definido pelas coordenadas E: 228.462,173 m e N: 9.089.173,958 m com azimute 229° 48' 16,45" e distância de 118,87 m até o vértice **V-3**, definido pelas coordenadas E: 228.371,376 m e N: 9.089.097,241 m com azimute 317° 55' 13,97" e distância de 111,59 m até o vértice **V-4**, definido pelas coordenadas E: 228.296,590 m e N:



AV ENGENHARIA

CNPJ: 31.246.592/0001-50 - CREA: 62359-8 - Fone: (81) 99921-4851
Rua Manoel Alves Carneiro, 154, Gov. Miguel Arraes, Chã Grande - PE

9.089.180,068 m com azimute $328^{\circ} 04' 13,71''$ e distância de 85,83 m até o vértice **V-5**, definido pelas coordenadas E: 228.251,199 m e N: 9.089.252,908 m com azimute $332^{\circ} 35' 20,25''$ e distância de 47,28 m até o vértice **V-6**, definido pelas coordenadas E: 228.229,432 m e N: 9.089.294,881 m com azimute $329^{\circ} 23' 19,36''$ e distância de 8,25 m até o vértice **V-7**, definido pelas coordenadas E: 228.225,230 m e N: 9.089.301,983 m com azimute $320^{\circ} 47' 58,66''$ e distância de 263,52 m até o vértice **V-8**, definido pelas coordenadas E: 228.058,679 m e N: 9.089.506,192 m com azimute $48^{\circ} 11' 09,67''$ e distância de 115,82 m até o vértice **V-1**, fechando um polígono irregular abrangendo uma área de **60.000,00m²** (Sessenta mil metros quadrados) e um perímetro de **1.269,08 m** (um mil e duzentos e sessenta e nove metros e oito centímetros).

5.3.2 Confrontantes

Confronta-se, do vértice V-1 ao vértice V-2, com a Rodovia PE-071; do vértice V-2 ao vértice V-3, com Estrada Vicinal; do vértice V-3 ao vértice V-8 com Terras do Condomínio Nossa Senhora de Guadalupe; finalmente do vértice V-8 ao vértice V-1 com Terras do Loteamento Jardim América.

6. OBSERVAÇÕES

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Chã Grande, 24 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO VICTOR SILVA Assinado de forma digital por AUGUSTO
VICTOR SILVA CAMPOS:09793258462
CAMPOS:09793258462 Dados: 2026.02.24 21:10:28 -03'00'

Responsável Técnico:

Augusto Victor Silva Campos
Engenheiro Civil – CREA 57.884 – D/PE

Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis

Identificação de solicitação:

O presente laudo foi elaborado por solicitação do Gabinete do Prefeito.

Objetivo da Avaliação:

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região do imóvel, apresentando como conclusão a convicção do valor do mercado, para fins de compra e venda.

Localização:

O imóvel avaliado objeto de estudo da presente avaliação localiza-se no Sítio Boa Vista, Zona Rural, Município de Chã Grande.

Descrição do Imóvel:

O imóvel inscrito no Cartório de Imóveis – 1º Ofício, sob a matrícula nº 15399, possui área de terreno de aproximadamente 400,00 m², sem benfeitorias.

Valor do Bem avaliado para Compra:

Portanto, analisando todos os itens acima, tem-se o valor de mercado para compra e venda em média de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

CHÃ GRANDE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUGUSTO VICTOR SILVA
CAMPOS:09793258462
Assinado de forma digital por
AUGUSTO VICTOR SILVA
CAMPOS:09793258462
Dados: 2026.02.24 11:15:35 -03'00'
AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
Engenheiro Civil – CREA 1811418005-2

A Comissão de Justiça e Redação

Em 24 de 04 de 26

[Signature]
PRESIDENTE

EM PAUTA PAUTA

O Dia 11 de 05 de 26

Presidente [Signature]